



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.551

(Projeto de Lei 15/2024, de autoria do vereador Maicon Josué Finesi Ferreira).

Institui o "Refloresta Pet" em Santa Cruz das Palmeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras manteve e eu promulgo, nos termos do art. 59, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a prática de cremação de cadáveres de animais de pequeno e médio porte, sem ônus para o município.

Parágrafo Único- Obedecidas as normas legais vigentes, a prática de cremação de cadáveres de animais, a que se refere o artigo, poderá ser feita através de organização social ou comercial, observada a legislação ambiental em vigor.

Art. 2º- As cinzas dos animais submetidos à cremação poderão ser destinadas às áreas verdes do município, onde serão depositadas em recipiente adequado para fertilizar ou entregues ao proprietário dos animais em embalagem própria.

§ Único- Em havendo interesse, o proprietário poderá colocar uma pequena placa com o nome do animal, na área verde, simbolizando sua memória afetiva.

Art. 3ºAs disposições posteriores regulamentares a esta Lei, que o Poder Executivo houver por bem, serão feitas por Decreto, e definirão o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões e processos de atuação.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "José Deperon Filho", 22 de julho de 2024.


ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado no quadro de éditos
da Câmara Municipal na data supra e

Publicado no (e-DOL) Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de SCPalmeiras" em 22 / 07 / 2024.
Secretaria – Câmara Municipal